



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.580 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos para cofinanciar 30 avaliações diagnósticas para os alunos com suspeita de deficiência intelectual da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Para a realização do objeto pactuado será repassado a Organização da Sociedade Civil supramencionada o valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Parágrafo único** - O recurso repassado será para o cofinanciamento do profissional médico de neurologia e a aquisição de kits de formulário de avaliação psicológica.

**Art. 3º** - As demais condições do presente repasse serão formalizadas por meio do instrumento jurídico de Termo de Colaboração nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 08 de março de 2022.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **10 de março de 2022.**

Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**